



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

REQUERIMENTO Nº 20/2024

ROBERTO NATALINO JÚNIOR, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, vem expor os fatos abaixo e requer as seguintes informações:

Considerando que diversos munícipes procuraram por este vereador cobrando providências no sentido de proceder com o conserto de diversos buracos no asfalto da Rodovia LMG-838, que liga o entroncamento com a BR-262, no Município de Manhuaçu, ao Município de Luisburgo (Rodovia dos Estudantes);

Considerando que a grande quantidade de buracos existentes no local tem dificultando o tráfego pela via, aumentando o risco de acidentes devido ao estado deteriorado da mesma, causando transtornos para os moradores que transitam pelo local diariamente, além de implicar em graves danos aos veículos;

Considerando que, historicamente, a referida Rodovia tem apresentado estado precário e que, mesmo diante de algumas operações de tapa buraco, o problema tem si repetido;

Considerando que com o período de chuvas a situação se agrava, com a abertura de novos buracos;

REQUEIRO ao Secretário Municipal de Obras e a Prefeita Municipal as seguintes informações:

- 1- Qual medida será adotada pra sanar o problema? E quando será implementada? Destacando a urgência da situação.**
- 2- Há previsão para realização de recapeamento total da Rodovia dos Estudantes? Caso negativo justifique detalhadamente.**
- 3- Outras informações que julgarem necessárias para acompanhamento e conhecimento deste vereador**

Ressalto a necessidade que a via supracitada tenha uma pavimentação asfáltica em boas condições, para que os munícipes possam trafegar por ela de forma segura. Porém, considerando o repetido surgimento de buracos no local, tem-se necessário o recapeamento da Rodovia dos Estudantes.

A atenção para com a situação acima narrada é imprescindível para garantia do direito de ir e vir e segurança dos transeuntes, importando em garantia que deve ser prestada pelo Poder Executivo em respeito aos munícipes e usuários da via como um todo.

Requer, ademais, que o presente requerimento seja atendido dentro do prazo de 15 (quinze dias) previsto no art. 26, §2º da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu.

Manhuaçu, 29 de janeiro de 2024

ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Vereador Juninho Enfermeiro